DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5706/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/14744/2016
PROTOCOLO	: 1664022
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
INTERESSADO (A)	: MARIO ALBERTO KRUGER (EX-PREFEITO)
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. LEI ESTADUAL 5454/19 QUITAÇÃO DE MULTA. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Em apreciação o cumprimento da deliberação AC 02-135/2019(f. 184), que aplicou multa de 30 (trinta) UFERMS ao Sr. Mario Alberto Kruger, em razão da intempestividade na remessa de documentos, conforme disposto no item II da referida decisão.

Consta nos autos que o gestor aderiu ao benefício do REFIS, previsto na Lei Estadual nº 5454/2019, pagando a multa com desconto, conforme certificado à f. 469.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do processo, nos termos do Parecer nº 4784/21 de f. 481.

Desta forma, sob a orientação do disposto no artigo 11, V, "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018, e em face da determinação contida no artigo 6º, parágrafo 2º da Instrução Normativa nº 13/20, DECIDO pela *extinção* e consequente *arquivamento* do processo em epígrafe.

É a decisão.

Encaminhe-se à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, nos termos previstos no Art. 70, da Resolução TCE/MS N. 98/2018.

Campo Grande/MS, 20 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB